

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone:(14) 3883-1033 Fax:(14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

prefeiturabofete@hotmail.com

Lei N° 1.929.
De 27 de março de 2008.

Dispõe sobre denominação de **Área de Lazer e recepção turísticas** e dá outras providências.

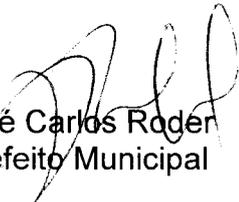
José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- A **Área de Lazer e recepção turísticas**, com início na altura do nº 12 da Praça da Matriz e término na altura do nº 154 da Praça Prefeito Sílio Pelegrino Biagioni, fica denominada calçadão municipal ”**Professora Maria Helena Lenzarini de Oliveira**”.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2008.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lançadora